

DECRETO Nº 6.528, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor de Katsuyoshi Terashima e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Rendas e Tributos, através do requerimento protocolado sob o nº 49, em 9 de abril de 2024, solicitando o cancelamento do lançamento indevido de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), inscrito em Dívida Ativa Municipal, lançado em desfavor de Katsuyoshi Terashima;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 171/2024, da Procuradoria do Município, reconhecendo como legal o cancelamento do lançamento referente ao IPTU atribuído ao Cadastro Imobiliário nº 1346601;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-officio” ou a requerimento do interessado.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado “ex-officio”, o tributo referente ao IPTU, inscrito em Dívida Ativa Municipal, inscrição cadastral nº 1346601, lançado em desfavor de Katsuyoshi Terashima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 4 de setembro de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

